

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

DATA DE REVISÃO 17.05.2022

APROVADO EM 24.06.2022

Karsten

TRUSSARDI

KarstenDecor
Tecidos para decoração

COMPETÊNCIAS



Gostar de Gente

Cuidamos das pessoas e respeitamos suas diferenças, proporcionando o desenvolvimento de todos.



Juntos Somos Melhores

Trabalhamos em equipe, colaborando, oferecendo e pedindo ajuda.



Esta Empresa é Minha

Zelo pela Karsten porque ela é minha, comprometendo-me com o lucro da organização e maximizando os recursos.



Inovar Sempre

Somos inconformados com a mesmice, estamos atentos e apresentamos ideias com entusiasmo para ousar e mudar.



O que é bem Feito não é Refeito

Fazemos bem feito sempre, para isso planejamos e nos comprometemos com resultados extraordinários.



Encantar Clientes

Conhecer as necessidades de nossos clientes, superando suas expectativas.



Simplicidade

Somos ágeis e nos comunicamos de forma clara e direta, simplificando a maneira de fazer as coisas.

VALORES



Paixão

Cooperamos e nos envolvemos apaixonadamente por tudo e todos.



Respeito

Confiamos nas pessoas e prezamos pela responsabilidade social, ambiental e econômica.



Ética

Agimos de forma íntegra, com dignidade, retidão, seriedade e honestidade.



Solidez

Nossa experiência marca uma história de realizações.



Superação

Nossa iniciativa, profissionalismo e capacidade para encarar os desafios nos movem em busca permanente pela qualidade, inovação, beleza e por resultados extraordinários.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	05
1.1 A QUEM É DESTINADO	06
2. MISSÃO E VISÃO	07
2.1 MISSÃO	07
2.2 VISÃO	07
3. CONDUTA E RELACIONAMENTO INTERNO	08
3.1 TRABALHADORES	08
3.2 EMPRESA	08
3.3 DIVERSIDADE E INCLUSÃO	09
3.4 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	09
3.5 PREVENÇÃO AO ASSÉDIO	09
3.6 PROPRIEDADE INTELECTUAL	11
3.7 REGISTROS CONTÁBEIS	11
4. CONDUTA E RELACIONAMENTO EXTERNO	12
4.1 ACIONISTAS	12
4.2 CLIENTES	12
4.3 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO	12
4.4 COMUNIDADE	12
4.5 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	13
4.6 CONCORRÊNCIA	13
4.7 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	13
4.8 NEGÓCIOS COM AÇÕES DA EMPRESA	14
4.9 CONFLITOS DE INTERESSE	14
5. SETOR PÚBLICO	15
5.1 PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	15
5.2 ATIVIDADES POLÍTICAS	15
6. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	16
6.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	16
6.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	16
6.3 WHATSAPP PARA FINS PROFISSIONAIS	17
7. COMITÊ DE ÉTICA	18
7.1 COMPOSIÇÃO	18
7.2 ATRIBUIÇÕES	18
7.3 NORMAS DE ATUAÇÃO	18
7.4 CANAL DE COMUNICAÇÃO	19

1 | APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da Karsten define os princípios que devem orientar o trabalho e as relações na empresa, bem como a conduta ética que cada profissional da Karsten deve adotar para elevar a qualidade dos nossos produtos e serviços, inclusive a nossa participação na sociedade. Ele reflete as aspirações dos controladores, acionistas e, de forma especial, os princípios de conduta e ética estabelecidos pelos fundadores. O presente Código de Ética e Conduta é um instrumento para orientar nossas decisões e atitudes nas relações de trabalho.

É compromisso da Karsten atuar de forma correta e transparente com seus trabalhadores, clientes, acionistas, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, conviver com lealdade com seus concorrentes e exercer sua função social com responsabilidade.

Esta mesma conduta é esperada de todos os seus trabalhadores e parceiros, devendo os preceitos deste código serem observados e praticados conforme as cláusulas dos contratos de trabalho e dos contratos com fornecedores e prestadores de serviço. Estas são atitudes que refletem nossas crenças e nossos valores.

Também é preocupação da Karsten a sua relação cuidadosa com o meio ambiente, por meio de ações de preservação, reciclagem, racionalização, sempre em busca de alternativas para minimizar os impactos da indústria na natureza.

Apesar de o conteúdo deste código não abordar todas as possíveis situações, tem um princípio inspirador que deve reger a atuação de todos os envolvidos: agir de maneira íntegra e profissional em qualquer situação que se apresente.

Armando Cesar Hess de Souza
PRESIDENTE

1 | APRESENTAÇÃO

1.1 A QUEM É DESTINADO

Este Código é aplicável a todos os fornecedores, parceiros, representantes, prestadores de serviço, dirigentes, prepostos, trabalhadores, gestores, estagiários e jovens aprendizes do Grupo Karsten.

Todos os envolvidos nas atividades da Karsten são responsáveis por aplicar e zelar pelo Código de Ética e Conduta da Karsten.

2 | MISSÃO E VISÃO

2.1 MISSÃO

Inspira as pessoas a renovar a casa e a vida.

2.1 VISÃO

Ser a marca mais desejada em cama, mesa, banho e tecidos para decoração, gerando resultados extraordinários.

3

CONDUTA E RELACIONAMENTO INTERNO

3.1 TRABALHADORES

Os princípios básicos para que você obtenha sucesso em seu trabalho na Karsten, e que são exigidos de todos os trabalhadores da empresa, são:

- Propiciar condições de trabalho, em ambiente livre de ameaça ou abuso;
- Prover compensação de forma justa, aplicando adequadamente a política de cargos e salários;
- Garantir igualdade de oportunidades, favorecer o desenvolvimento e incentivar o autodesenvolvimento dos trabalhadores e colegas de trabalho, de acordo com as políticas internas;
- Agir com integridade nos contatos com clientes, fornecendo as informações necessárias de forma clara e precisa;
- Atuar de forma íntegra, não utilizando a sua posição ou contatos advindos de sua atividade na empresa, para atender a interesses pessoais;
- Utilizar as instalações, equipamentos, serviços ou informações da empresa com zelo e exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo vedada a sua utilização para fins particulares sem a autorização expressa do Gestor ou Diretoria, conforme normas internas;
- Atuar de forma ética no desempenho de suas atividades, sendo expressamente proibido sabotar produtos da Karsten, acrescentar objetos ilícitos que causem ameaças a integridade física das pessoas, do produto e do ambiente;
- Recusar e não oferecer subornos, bem como não receber presentes dos quais, por seu valor, possam derivar obrigações posteriores;
- Proteger e não divulgar informações estratégicas da empresa, bem como de dados pessoais de clientes, acionistas, trabalhadores ou fornecedores, que devem ser tratados como confidenciais;
- Ter respeito pelo local de trabalho, apresentando-se corretamente trajado, não sendo permitido uso de vestimentas com propagandas políticas ou de entidades de classe;
- Não comparecer ao local de trabalho sob a influência de álcool ou drogas.

3.2 EMPRESA

Os princípios básicos da empresa perante os trabalhadores são:

- Proporcionar um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos, adotando políticas e práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo);
- Promover e valorizar o respeito à diversidade e à inclusão social;
- Combater qualquer forma de exploração do trabalhador e buscar a contínua promoção de condições adequadas de trabalho em sua cadeia produtiva;
- Comprometer-se a cortar relações comerciais com empresas envolvidas em casos de trabalho infantil e/ou em condições análogas a de escravidão, e de promover o trabalho decente;
- Proteger e respeitar as informações pessoais e confidenciais dos trabalhadores, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Quando houver exigência legal, compartilhar dados após aprovação da área jurídica, ou por autorização expressa e específica do trabalhador;
- Contribuir para a formação dos trabalhadores e colocar à sua disposição as ferramentas necessárias para o desempenho no ambiente de trabalho;
- Cumprir todas as normas vigentes sobre segurança e saúde do trabalho, privilegiando as ações preventivas;

3

CONDUTA E RELACIONAMENTO INTERNO

- Respeitar a liberdade sindical, observando a política interna;
- Respeitar o direito a participar de atividades não profissionais, contanto que não haja interferência no desenvolvimento da atividade profissional.

3.3 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A empresa Karsten prestigia a diversidade e zela pela inclusão de seus trabalhadores na sociedade e no trabalho, mediante a extrema valorização dos direitos humanos, respeito e igualdade.

Neste sentido, a Karsten se compromete a manter um ambiente de trabalho livre de quaisquer discriminações pessoais, sendo vedada discriminação com base em origem, cor, orientação sexual, gênero, classe econômica, religião e diferenças culturais.

A empresa tem como objetivo manter respeito, transparência e diversidade, proporcionando as mesmas oportunidades para todos. Se você, trabalhador, se encontrar presente em uma situação de discriminação, entre imediatamente em contato com o Canal de Comunicação, disponível ao final deste Código.

3.4 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Karsten considera com muito zelo e cuidado a segurança e saúde de todos os membros da empresa, sendo responsável por manter um ambiente seguro e em conformidade com as leis e regulações aplicáveis. A Karsten se esforça imensamente para conduzir todas as suas atividades de forma coerente e manter sistemas, programas e procedimentos para a melhor gestão de saúde e segurança de todos os envolvidos. Assim, é fundamental que todos os seus trabalhadores e fornecedores sigam estritamente as orientações da companhia sobre segurança e saúde no trabalho.

3.5 PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A empresa se preocupa e espera que todos os seus trabalhadores prezem sempre pelo respeito diante de divergências existentes a fim de que não sejam gerados conflitos e espaços para assédios, fatores degradantes e inaceitáveis no ambiente profissional da empresa.

A Karsten esclarece que não tolera quaisquer assédios, seja moral ou sexual, que possam caracterizar constrangimento ou desrespeito, independentemente de relação hierárquica.

3 | CONDUTA E RELACIONAMENTO INTERNO

Assédio Moral

Consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e comportamentos insistentes e ofensivos que expõem qualquer sujeito a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho. O assédio moral compromete a autoestima e segurança de um indivíduo, implicando dano ao ambiente de trabalho ou à evolução da carreira profissional.

Para que uma conduta seja caracterizada como assédio moral, é necessário que ocorra com repetição (habitualidade); intencionalidade (fim discriminatório); direcionalidade (agressão dirigida a pessoa ou grupo específico) e temporalidade.

Exemplos de situações que podem estar presentes em casos de assédio moral:

- Agredir verbalmente, dirigir gestos de desprezo e alteração no tom de voz;
- Divulgar resultados negativos da pessoa;
- Sobrecarga de trabalho e cobranças exageradas e constante de produtividade;
- Desconsiderar problemas de saúde ou recomendações médicas nas distribuições de tarefas;
- Segregar a pessoa no ambiente de trabalho, seja fisicamente ou mediante recusa de comunicação.

Neste sentido, cumpre ressaltar que não configura como assédio moral: aplicação de medidas disciplinares, realização de horas extras caso seja necessário, cobrança de metas, críticas construtivas, cobrança por entrega de atividade dentro de prazo acordado, entre outros que se relacionam, adequadamente, com o ambiente de trabalho.

Assédio Sexual

Situações que caracterizam o assédio sexual ocorrem por atos, insinuações e contatos físicos forçados com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o assediante de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função. A conduta caracteriza desrespeito grave, constrangimento ilegal e até mesmo crime. A Karsten repudia quaisquer atos neste sentido, de forma que o relacionamento profissional deve ser sempre respeitoso, seja de clientes, trabalhadores, fornecedores, independentemente do cargo e da relação hierárquica.

Exemplos de situações que podem estar presentes em casos de assédio sexual:

- Insinuações constantes, sem que a vítima as deseje;
- Comentários e piadas de natureza sexual;
- Chantagens, intimidação, ameaça de demissão ou recusa de promoção associadas à negação de convite de natureza sexual;
- Contato físico e carícias inapropriadas, entre outros.

Caso ocorra qualquer situação deste cunho nas relações de trabalho da Karsten, rompa o silêncio e entre em contato imediatamente com o Canal de Comunicação.

3.6 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os trabalhadores e fornecedores da Karsten devem ser comprometidos em tomar as medidas cabíveis para preservação e proteção dos direitos de propriedade intelectual da Karsten e de terceiros. Todo e qualquer direito de propriedade intelectual que for desenvolvido pelos trabalhadores da Karsten, decorrente de suas tarefas de trabalho, será atribuído à Karsten.

Os direitos de propriedade intelectual constituem um ativo da sociedade, devendo ser tratados com o devido cuidado. É um dever de todos os profissionais da Karsten proteger os direitos de propriedade intelectual da companhia, incluindo, mas não se limitando a marcas, patentes, processos industriais e *know-how*.

3.7 REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os registros contábeis devem conter dados verídicos e completos, e sua escrituração deverá obedecer às normas legais e fiscais, bem como às normas internas e princípios da empresa. Todos os lançamentos corresponderão sempre à respectiva documentação de suporte.

Todos os registros deverão ser colocados integralmente e sem restrições à disposição da área de controle/auditoria da empresa e das autoridades fiscais competentes, ficando expressamente vedada a manutenção de fundos paralelos de qualquer natureza.

4 | CONDUTA E RELACIONAMENTO EXTERNO

4.1 ACIONISTAS

Os negócios da Karsten devem ter como objetivo conservar e utilizar eficientemente os ativos da empresa, através de um gerenciamento profissional encaminhado para criar valor aos nossos acionistas.

A todos os acionistas serão proporcionadas informações completas, precisas e claras, com tratamento igualitário, observando a legislação pertinente.

4.2 CLIENTES

É nosso compromisso colocar à disposição de nossos clientes e consumidores produtos e serviços de qualidade, desenvolvidos de acordo com as demandas e necessidades do mercado.

Todas as relações com clientes e consumidores serão pautadas por padrões de lealdade e honestidade, devendo-se prestar as informações necessárias com clareza, rapidez e precisão.

4.3 FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

A Karsten considera seus fornecedores e prestadores de serviço como parte importante nos seus negócios e espera deles integridade na produção, entrega e prática dos contratos firmados.

Todas as relações com fornecedores e prestadores de serviço terão por base as melhores práticas e princípios éticos na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais; o tratamento respeitoso e igualitário, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independente do volume de negócios.

A Karsten não manterá qualquer relação de negócios com fornecedores e prestadores de serviço que explorem, direta ou indiretamente, mão de obra infantil ou análoga a de escravidão.

4.4 COMUNIDADE

A Karsten tem como princípio contribuir para o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde atua.

A sua atuação deve ser em conformidade com as leis e normativas nacionais ou internacionais que lhe sejam aplicáveis, respeitando as normas em favor do livre mercado e competindo em cada mercado de forma lícita.

4 | CONDOTA E RELACIONAMENTO EXTERNO

4.5 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Todas as atividades desenvolvidas pela Karsten têm como balizador a preservação do meio ambiente, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais nos meios onde atua, e buscando continuamente processos e equipamentos que utilizem os recursos naturais de forma racional.

A Karsten possui e preza pela consciência ambiental, de forma que estimula e favorece ações de seus trabalhadores e da comunidade para preservar e recuperar a natureza, diminuindo os riscos e impactos ambientais dos seus processos e atuando de acordo com os padrões necessários para defesa ao meio ambiente, tais como:

- Utilização de material reciclado e incentivo à reciclagem;
- Racionalização do uso de insumos de produção, com a finalidade de reduzir o volume de resíduos gerado, bem como o consumo de água e energia;
- Armazenamento e descarte dos resíduos gerados pela nossa fábrica de acordo com as regulamentações aplicáveis.

A busca de um ambiente sustentável tem como objetivo ajudar a construir um futuro melhor para todos. Os trabalhadores e membros da Karsten são orientados e devem estar comprometidos com as práticas e atos sustentáveis na empresa.



4.6 CONCORRÊNCIA

A Karsten preza integralmente por uma concorrência justa e ética, pautada pela transparência e em consonância com as leis de defesa da concorrência, preservando suas relações negociais.

A empresa condena qualquer ato que configure ou possa configurar alguma violação à livre e justa concorrência. Os trabalhadores devem ser comprometidos a respeitar todas as regras e legislações vigentes acerca da livre concorrência.

4.7 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Todas as ações de comunicação e publicidade devem observar a legislação, os códigos profissionais e os preceitos éticos vigentes na sociedade, e serão realizadas com honestidade, veracidade e respeito aos princípios da livre concorrência.

As relações com a imprensa e meios de comunicação são baseadas no respeito e na confiança, sendo assegurado fluxo permanente de informações para a opinião pública, preservadas as informações de caráter confidencial.

4 | CONDUTA E RELACIONAMENTO EXTERNO

4.8 NEGÓCIOS COM AÇÕES DA EMPRESA

Todos os negócios com ações e a conduta de administradores e trabalhadores que tenham acesso à informação privilegiada devem seguir as políticas internas da empresa, às quais eles aderem formalmente.

4.9 CONFLITOS DE INTERESSE

A Karsten solicita que todos os trabalhadores tenham atenção aos interesses existentes para evitar futuros problemas que possam prejudicar a empresa. Cada trabalhador é responsável por evitar situações que apresentem possíveis conflitos entre os seus interesses particulares e os interesses da Karsten.

Situações que podem gerar possíveis conflitos de interesses:

- Supervisão ou participação de contratação de contato pessoal próximo, principalmente membros da família;
- Trabalhar para concorrente ou fornecedor da empresa;
- Utilização de recursos da empresa para propósitos pessoais;
- Relacionamento íntimo entre trabalhadores com relação de subordinação hierárquica na empresa.

Caso o trabalhador se depare com uma situação que considere conflito de interesses, deve conversar com o seu superior para encontrar a melhor solução.

5 | SETOR PÚBLICO

5.1 PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

É estritamente proibido usar recursos ou bens da empresa para conceder benefícios, fazer pagamentos ou qualquer transferência de valor (como doações), ilegais ou indevidos a clientes, representantes do governo ou outros terceiros. Pagamentos/benefícios ilegais ou indevidos, são aqueles realizados com o intuito de obter, indevidamente, uma ação do governo, a realização de um contrato ou qualquer outro benefício comercial. Essa proibição se aplica a pagamentos/benefícios diretos e indiretos (feitos através de terceiros) e se destina a prevenir subornos, propinas ou qualquer outro tipo de benefício em troca de uma vantagem indevida.

- Toda relação da empresa com agentes públicos exige transparência, a fim de combater a corrupção e o favorecimento de vantagens indevidas e contra os princípios deste Código de Ética e Conduta;
- A empresa nunca recorre em suas relações e negociações a qualquer ato de corrupção para condução dos seus negócios. É vedada a concessão de benefícios ou favorecimento, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins da lei Anticorrupção.

5.2 ATIVIDADES POLÍTICAS

A Karsten tem como princípio a imparcialidade em relação a partidos políticos, e ou entidades de classe, podendo, no entanto, dar seu apoio a ideias e propostas que sejam consistentes com os princípios da empresa.

A empresa se reserva também o direito de, através da sua Diretoria, ir a público para manifestar posição sobre temas de interesse da empresa ou da comunidade.

6 | CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

6.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os trabalhadores da empresa devem manter sigilo rigoroso quanto as informações, documentos, dados, processos, técnicas e produtos de prioridade de outrem e demais assuntos internos, os quais deverão ficar restritos aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços e devem ser protegidas do público em geral.

A divulgação não autorizada de quaisquer informações confidenciais da Karsten por seus trabalhadores estará sujeita a medidas punitivas legais cabíveis, inclusive para efeitos de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

6.2 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todos os envolvidos nas atividades da Karsten devem atuar em integral consonância com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A LGPD se aplica a todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado e pessoas naturais que realizam atividades de coleta, armazenamento, processamento e/ou tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exceto nos casos previstos no artigo 4 da LGPD.

Dado pessoal é toda informação que identifique ou possa identificar uma pessoa natural, tais como: nome, RG, CPF, endereço, data e local de nascimento, profissão, estado civil, telefone e e-mail.

Dado pessoal sensível é toda informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

A melhor forma de compreender o objetivo da LGPD é entender os princípios fundamentais que ela busca resguardar:

- **Boa-fé:** dever de agir com lealdade e de acordo com a confiança depositada pelo titular dos dados pessoais;
- **Transparência:** garantia aos titulares o acesso a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos seus dados;
- **Finalidade:** o tratamento de dados deve cumprir a propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular;
- **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para realização de suas finalidades, sem excedê-las;
- **Livre acesso:** dever de garantir aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- **Qualidade dos dados:** garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento dos dados;
- **Segurança:** uso de medidas técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

6 | CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

- **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em decorrência do tratamento de dados pessoais, como por exemplo vazamentos;
- **Não discriminação:** proibição de tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- **Prestação de contas:** adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e inclusive da eficácia dessas medidas.

Assim, é de extrema importância que todos os dados pessoais (sensíveis ou não) que os trabalhadores da Karsten tenham acesso, sejam tratados com segurança, boa-fé e transparência.

Os trabalhadores da Karsten devem realizar todas as medidas cabíveis e necessárias para assegurar que os dados pessoais (sensíveis ou não) sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas autorizadas e que de fato necessitem destas informações para realizar as suas funções.

Em relação a coleta de dados da Karsten perante os seus trabalhadores no momento da contratação, a empresa garante que respeitará todas as regras e determinações da Lei para proteção dos respectivos dados.

6.3 WHATSAPP PARA FINS PROFISSIONAIS

O uso do WhatsApp como um canal de comunicação é muito comum e deve ser realizado de forma responsável para preservar a segurança de suas informações.

Os trabalhadores da Karsten devem ter atenção ao conteúdo compartilhado, principalmente aos assuntos confidenciais e financeiros da empresa, devendo inclusive observar as políticas específicas sobre o tema.

7 | COMITÊ DE ÉTICA

É responsabilidade de todos que se enquadrem no item 1.1 o conhecimento e a aplicação dos preceitos aqui estabelecidos, bem como relatar imediatamente qualquer violação ao Comitê de Ética, através de sua chefia imediata ou diretamente ao Comitê, por intermédio de seus membros.

- Cabe ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, zelar pela atualização permanente deste Código, visando acompanhar a evolução das organizações e da sociedade de forma geral;
- Todos os trabalhadores, parceiros e/ou entidades legalmente constituídas da comunidade, poderão apresentar sugestões de inclusão e/ou revisão do conteúdo do Código;
- A Karsten espera de seus trabalhadores e parceiros a coerência entre as suas ações e atitudes individuais e os valores e princípios éticos da empresa.

7.1 COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética será composto pelo responsável corporativo máximo da Área de Gestão de Talentos e pela Diretoria.

- **Presidente:** Armando Hess de Souza
- **Representante da Diretoria:** Adilson Kraeft, Alvin Rauh Neto e Márcio Luiz Bertoldi
- **Representante da Área de Gestão de Talentos:** Patrícia Conradt Diniz
- **Representante da Área Jurídica:** Elisa Gabriela Buse

7.2 ATRIBUIÇÕES

- **Consulta:** Na atividade diária da empresa podem surgir dúvidas sobre a forma de resolver problemas em situações especiais. Normalmente, cabe à chefia imediata decidir, ficando o Comitê como última instância de decisão, quando persistirem dúvidas na cadeia de comando;
- **Atendimento de Reclamações:** O Comitê é o órgão ao qual todos os trabalhadores e parceiros devem se dirigir para comunicar possíveis descumprimentos do Código de Ética e Conduta;
- **Difusão de Valores:** O Comitê deve coordenar as atividades de difusão e promoção, entre as partes envolvidas, dos valores, compromissos e normas de conduta descritas no Código de Ética e Conduta, bem como propor ao Conselho de Administração as modificações que permitem a adaptação permanente do Código a novas circunstâncias e realidades.

7.3 NORMAS DE ATUAÇÃO

- **Confidencialidade:** O Comitê deverá preservar a confidencialidade no tratamento das denúncias;
- **Respeito:** O Comitê garantirá sempre o máximo respeito aos direitos das pessoas supostamente envolvidas em um possível descumprimento, além de garantir análise exaustiva para garantir a apuração fidedigna dos fatos narrados;
- **Fundamento:** As decisões do Comitê deverão estar devidamente fundamentadas e justificadas.
- **Não discriminação:** O Comitê preservará os direitos do denunciante, não permitindo qualquer tipo de retaliação ou atitude que possa ferir a integridade dos envolvidos, deste Código ou da legislação pertinente.

7 | COMITÊ DE ÉTICA

7.4 CANAL DE COMUNICAÇÃO

O contato com o Comitê de Ética pode ser realizado nos seguintes canais:

- E-mail: comite.etica@karsten.com.br, com anonimato;
- Urna em frente ao restaurante da empresa;
- Site Institucional;
- Endereço Postal: Comitê de Ética Karsten S.A. - Rua Johann Karsten, 260 Bairro Testo Salto, CEP 89.074-700, Blumenau - SC.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA KARSTEN S.A.

O Código de Ética e Conduta reflete os valores e princípios da Karsten S. A., e constitui orientação e fundamento para todas as práticas diárias de seus administradores, parceiros, trabalhadores e prestadores de serviço.

Declaro ter ciência do conteúdo do Código de Ética e Conduta do Grupo Karsten, o qual me comprometo a respeitar e cumprir, sendo minha assinatura expressão do livre consentimento e concordância com os princípios nele expressos.

E sempre que tiver dúvidas sobre sua aplicação ou abrangência, comprometo-me a consultá-lo diretamente no portal da empresa, em ícone específico ou junto a minha chefia direta, gerência da área, recursos humanos ou por e-mail diretamente ao Comitê de Ética.

Data: _____|_____|_____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____